



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 27 – DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDERVAN GUSTAVO SPROTTE, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica para o Município de Bandeirantes – MS

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado o horário de funcionamento da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, permanecendo até a disposição em contrário, ficando estabelecido o seguinte horário:

- DAS 07H00MIN ÀS 11H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN.

§ Único – O disposto no art. 1º entrará em vigor a partir do dia 3 de fevereiro de 2021, e não se aplica ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 100, de 8 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


EDERVAN GUSTAVO SPROTTE
PREFEITO MUNICIPAL